

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 019/2014

Altera e dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.808/2011, Revoga a Lei Municipal nº 2.980/2013, redefinindo o perímetro urbano do Distrito 01 – a Sede e o Distrito 02 – Arroio Grande e dá outras providências.

A Vice-Prefeita Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Altera e dá Nova Redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.808/2011 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - O PERIMETRO URBANO do Distrito 01 – cidade de Selbach, com área de 3.488.840,38m² (três milhões quatrocentos e oitenta e oito mil oitocentos e quarenta metros e trinta e oito décimos quadrados), fica delimitado por um polígono com 79 vértices, numerados conforme a respectiva marcação na Planta anexa, que faz parte desta Lei, em acordo com a seguinte descrição: a partir do VÉRTICE 01, situado no alinhamento Leste da Avenida Jacuí e distante 250,00m ao Norte do eixo da Rodovia RS 223, segue na distância de 1.830,00m e rumo NE 89°47'6", 225,00m em paralelo a Faixa de Domínio da RS223, até o VÉRTICE 02, deste, seguindo na distância de 510,00m e rumo SE 32°42", transpassando a Rodovia RS223, chega-se ao VÉRTICE 03, deste, seguindo na distância de 1.721,30m e rumo SO 89°30'19", 225,00m em paralelo a Faixa de Domínio da RS223, chega-se ao VÉRTICE 04, deste, seguindo na distância de 39,85m e rumo SO 3°21'40" chega-se ao VÉRTICE 05, deste, seguindo na distância de 42,85m e rumo NO 85°5'58" chega-se ao VÉRTICE 06, deste, seguindo na distância de 596,45m e rumo SO 3°53'41", 100,00m em paralelo a Estrada Linha Floresta, chega-se ao VÉRTICE 07, deste, seguindo na distância de 32,70m e rumo SE 86°6'19" chega-se ao VÉRTICE 08, deste, seguindo na distância de 150,00m e rumo SO 3°53'41" chega-se ao VÉRTICE 09, deste, seguindo na distância de 253,80m e rumo NO 86°6'19", transpassando a Estrada Linha Floresta, chega-se ao VÉRTICE 10, deste, seguindo na distância de 891,70m e rumo NE 3°49'53", 100,00m em paralelo a Estrada Linha Floresta, chega-se ao VÉRTICE 11, deste, seguindo na distância de 404,25m e rumo NO 86°24'51" chega-se ao VÉRTICE 12, deste, seguindo na distância de 24,65m e rumo NE 5°0'24" chega-se ao VÉRTICE 13, deste, seguindo na distância de 686,50m e rumo NO 84°20'33", 100,00m em paralelo a Faixa de Domínio da RS223, chega-se ao VÉRTICE 14, deste, seguindo na distância de 260,85m e rumo NE 3°25'52", transpassando a Rodovia RS223, chega-se ao VÉRTICE 15, deste, seguindo na distância de 281,50m e rumo SE 84°10'38", 100,00m em paralelo a Faixa de Domínio da RS223, chega-se ao VÉRTICE 16, deste, seguindo na

distância de 24,85m e rumo NE 50'29" chega-se ao VÉRTICE 17, deste, seguindo na distância de 65,20m e rumo SE 87°38'32" chega-se ao VÉRTICE 18, deste, seguindo na distância de 29,90m e rumo SO 27'39" chega-se ao VÉRTICE 19, deste, seguindo na distância de 608,55m e rumo SE 84°7'51", 100,00m em paralelo a Faixa de Domínio da RS223, chega-se ao VÉRTICE 20, deste seguindo na distância de 61,45m e rumo NE 3°54'36" chega-se ao VÉRTICE 21, deste, seguindo na distância de 62,30m e rumo SE 86°0'15" chega-se ao VÉRTICE 22, deste, seguindo na distância de 856,50m e rumo NE 3°13'47" chega-se ao VÉRTICE 23, deste, seguindo na distância de SO 82°16'27", junto a Estrada Linha Santa Fé, chega-se ao VÉRTICE 24, deste, seguindo na distância de 202,65m e rumo NE 4°43'31" chega-se ao VÉRTICE 25, deste, seguindo na distância de 34,60m e rumo NE 83°55'51", junto ao Arroio Santa Fé, chega-se ao VÉRTICE 26, deste, seguindo na distância de 248,70m e rumo NE 2°3'15", junto a Rua João Feldkircher, chega-se ao VÉRTICE 27, deste, seguindo na distância de 67,00m e rumo NO 85°24'31" chega-se ao VÉRTICE 28, deste, seguindo na distância de 96,45m e rumo NE 2°53'22" chega-se ao VÉRTICE 29, deste, seguindo na distância de 163,30m e rumo NO 87°0'35" chega-se ao VÉRTICE 30, deste, seguindo na distância de 223,00m e rumo NE 2°59'25" chega-se ao VÉRTICE 31, deste, seguindo na distância de 36,05m e rumo NO 87°0'35" chega-se ao VÉRTICE 32, deste, seguindo na distância de 76,90m e rumo NE 3°38'10" chega-se ao VÉRTICE 33, deste, seguindo na distância de 37,00m e rumo SE 86°21'50" chega-se ao VÉRTICE 34, deste, seguindo na distância de 303,55m e rumo NE 2°59'11" chega-se ao VÉRTICE 35, deste, seguindo na distância de 153,60m e rumo SE 88°7'53" chega-se ao VÉRTICE 36, deste, seguindo na distância de 56,70m e rumo SO 2°10'19" chega-se ao VÉRTICE 37, deste, seguindo na distância de 80,00m e rumo SE 87°6'42", 40,00m em paralelo a Rua Barão do Rio Branco, chega-se ao VÉRTICE 38, deste, seguindo na distância de 61,45m e rumo NE 2°10'15", junto ao Prolongamento da Rua João Feldkircher, chega-se ao VÉRTICE 39, deste, seguindo na distância de 101,45m e azimute 90°0'0" chega-se ao VÉRTICE 40, deste, seguindo na distância de 30,50m e azimute 180°0'0" chega-se ao VÉRTICE 41, deste, seguindo na distância de 121,90m e rumo SE 87°20'58" chega-se ao VÉRTICE 42, deste, seguindo na distância de 293,15m e rumo NE 3°28'21" chega-se ao VÉRTICE 43, deste, seguindo na distância de 101,45m e rumo SE 84°56'6" chega-se ao VÉRTICE 44, deste, seguindo na distância de 146,00m e rumo NE 4°13'10" chega-se ao VÉRTICE 45, sobre o Prolongamento da Rua XV de Novembro, deste, seguindo na distância de 276,40m e rumo SE 86°20'32" chega-se ao VÉRTICE 46, deste, seguindo na distância de 112,70m e rumo SE 36°54'46" chega-se ao VÉRTICE 47, deste, seguindo na distância de 67,55m e rumo NE 71°46'22" chega-se ao VÉRTICE 48, deste seguindo na distância de 27,55m e rumo NE 2°25'4", junto a Avenida Jacuí, chega-se ao VÉRTICE 49, deste, seguindo na distância de 40,45m e rumo SE 87°47'52", transpassando a Avenida Jacuí, chega-se ao VÉRTICE 50, deste, seguindo na distância de 13,00m e rumo SO 2°12'8" chega-se ao VÉRTICE 51, deste, seguindo na distância de 196,30m e rumo SE 87°2'33", 35,00m em paralelo a Rua José Maldamer, chega-se ao VÉRTICE 52, deste, seguindo na distância de

203,20m e rumo SO 2°23'55" chega-se ao VÉRTICE 53, deste, seguindo na distância de 193,85m e rumo SE 87°20'23", junto a Rua Aloisio Seibel, chega-se ao VÉRTICE 54, deste, seguindo na distância de 101,65m e rumo SO 2°38'21", junto a Rua Leopoldo Sefrin, chega-se ao VÉRTICE 55, deste, seguindo na distância de 78,30m e rumo SE 87°31'34", junto a Rua Boa Esperança, chega-se ao VÉRTICE 56, deste, seguindo na distância de 215,35m e rumo SO 2°17'25" chega-se ao VÉRTICE 57, deste, seguindo na distância de 53,35m e rumo NO 86°58'58" chega-se ao VÉRTICE 58, deste, seguindo na distância de 193,45m e rumo SO 2°6'53", 30,00m em paralelo a Rua Leopoldo Sefrin, chega-se ao VÉRTICE 59, deste, seguindo na distância de 737,00m e rumo SE 85°45'55" chega-se ao VÉRTICE 60, deste, seguindo na distância de 206,85m e rumo SO 7°50'20" chega-se ao VÉRTICE 61, deste, seguindo na distância de 16,60m e rumo 78°5'18" chega-se ao VÉRTICE 62, deste, seguindo na distância de 43,15m e rumo SO 10°32'46" chega-se ao VÉRTICE 63, deste, seguindo na distância de 315,20m e rumo NO 81°45'34", junto ao Prolongamento da Avenida 25 de Julho, chega-se ao VÉRTICE 64, deste, seguindo na distância de 34,00m e rumo SO 1°36'19" chega-se ao VÉRTICE 65, deste, seguindo na distância de 66,70m e rumo NO 78°29'52" chega-se ao VÉRTICE 66, deste, seguindo na distância de 70,35m e rumo NO 87°13'34" chega-se ao VÉRTICE 67, deste, seguindo na distância de 121,10m e rumo SO 2°55'2" chega-se ao VÉRTICE 68, deste, seguindo na distância de 504,10m e rumo NO 86°24'42" chega-se ao VÉRTICE 69, deste, seguindo na distância de 91,80m e rumo NO 25°44'14" chega-se ao VÉRTICE 70, deste, seguindo na distância de 90,15m e rumo NE 1°40'14" chega-se ao VÉRTICE 71, deste, seguindo na distância de 81,50m e azimute 270°0'0" chega-se ao VÉRTICE 72, deste, seguindo na distância de 61,20m e azimute 180°0'0", junto a Rua 13 de Maio, chega-se ao VÉRTICE 73, deste seguindo na distância de 44,10m e rumo NO 88°45'7", junto a Rua Willibaldo Klein, chega-se ao VÉRTICE 74, deste, seguindo na distância de 45,00m e rumo SO 2°13'1" chega-se ao VÉRTICE 75, deste, seguindo na distância de 211,35m e rumo SE 8°0'11" chega-se ao VÉRTICE 76, deste, seguindo na distância de 42,50m e rumo NO 87°46'59" chega-se ao VÉRTICE 77, deste, seguindo na distância de 25,00m e rumo SO 2°13'1" chega-se ao VÉRTICE 78, deste, seguindo na distância de 40,00m e rumo NO 87°46'59" chega-se ao VÉRTICE 79, deste, seguindo junto a Avenida Jacuí na distância de 1070,50m e rumo SO 2°56'38" chega-se ao VÉRTICE 01, encerrando o perímetro.

Art. 2º - O PERIMETRO URBANO do Distrito 02 – Arroio Grande da cidade de Selbach, com área de 590.740 m² (quinhentos e noventa mil setecentos e quarenta metros quadrados), fica delimitado por um polígono com 28 vértices, numerados conforme a respectiva marcação na Planta anexa, que faz parte desta Lei, de acordo com a seguinte descrição: a partir do VÉRTICE 01, situado no alinhamento Leste da Linha Santa Isabel e distante 62,40m ao Sul do eixo da Rodovia RS223, segue na distância de 170,20m e rumo SO 2°27'31" até o VÉRTICE 02, deste, seguindo na distância de 112,75m e rumo SO 86°47'38" chega-se ao VÉRTICE 03, deste, seguindo na distância de 6,50m e rumo NO 9°32" chega-se ao VÉRTICE 04, deste, seguindo na distância de 641,35m e rumo SO 82°12'15", 190,00m em paralelo a Faixa de Domínio da RS223, chega-se ao VÉRTICE 05, deste, seguindo na distância de 310,50m e rumo NO

13°51'40", transpassando a Rodovia RS223, chega-se ao VÉRTICE 06, deste, seguindo na distância de 116,50m e rumo NE 88°15'59", 60,00m em paralelo a Faixa de Domínio da RS223, chega-se ao VÉRTICE 07, deste, seguindo na distância de 50,10m e rumo NO 14°45'44" chega-se ao VÉRTICE 08, deste, seguindo na distância de 60,00m e rumo NE 81°13'26" chega-se ao VÉRTICE 09, deste, seguindo na distância de 50,75m e rumo SE 14°45'44" chega-se ao VÉRTICE 10, deste, seguindo na distância de 327,50m e rumo SE 81°13'26", 60,00m em paralelo a Faixa de Domínio da RS223, chega-se ao VÉRTICE 11, deste, seguindo na distância de 423,95m e rumo NO 13°30'12", 35,00m em paralelo a Rua Igo Prediger, chega-se ao VÉRTICE 12, deste, seguindo na distância de 98,45m e rumo SE 86°8'51" chega-se ao VÉRTICE 13, deste, seguindo na distância de 231,35m e rumo NO 3°58'21" chega-se ao VÉRTICE 14, deste, seguindo na distância de 122,95m e rumo SE 71°28'35" chega-se ao VÉRTICE 15, deste, seguindo na distância de 34,85m e rumo NE 3°43'45" chega-se ao VÉRTICE 16, deste, seguindo na distância de 119,70m e rumo SE 81°10'14", 35,00m em paralelo a Rua Evaldo Pott, chega-se ao VÉRTICE 17, deste, seguindo na distância de 251,50m e rumo NO 3°9'3", 35,00m em paralelo a Rua Lidio Streck, chega-se ao VÉRTICE 18, deste, seguindo na distância de 149,35m e rumo NE 86°50'57" chega-se ao VÉRTICE 19, deste, seguindo na distância de 180,00 e rumo SE 3°36'18" chega-se ao VÉRTICE 20, deste, seguindo na distância de 100,00m e rumo SE 86°24'13" chega-se ao VÉRTICE 21, deste, seguindo na distância de 284,00m e rumo SE 3°35'47" chega-se ao VÉRTICE 22, deste, seguindo na distância de 138,75m e rumo SO 43°2'13" chega-se ao VÉRTICE 23, deste, seguindo na distância de 123,75m e rumo SE 1°58'27" chega-se ao VÉRTICE 24, deste, seguindo na distância de 32,50m e rumo NE 89°58'17" chega-se ao VÉRTICE 25, deste, seguindo na distância de 188,50m e rumo SE 1°6'4" chega-se ao VÉRTICE 26, deste, seguindo na distância de 82,50m e rumo NE 81°40'40", junto a Faixa de Domínio da RS223, chega-se ao VÉRTICE 27, deste, seguindo na distância de 58,30m e rumo SE 8°46'34", transpassando a Rodovia RS223, chega-se ao VÉRTICE 28, deste, seguindo na distância de 237,15m e rumo SO 73°30'25" chega-se ao VÉRTICE 01 e encerrando a poligonal.

Art. 3º - Fica Revogada a Lei Municipal nº 2.980/2013, permanecendo em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.808 de 27 de setembro de 2011.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de abril de 2014.

Stelamaris Gobbi
Vice-Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 11.04.2014

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 019/2014
DE 11 DE ABRIL DE 2014**

MENSAGEM

ASSUNTO: ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.808/2011, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.980/2013, REDEFININDO O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO 01 – A SEDE E O DISTRITO 02 – ARROIO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME URGENTE

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 56, inciso VI.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº. 019/2014 para o qual pedimos apreciação no regime urgente desta Casa.

O presente Projeto visa aumentar o Perímetro Urbano do Distrito 01 – A Sede, passando de 2.708.336 m² para 3.488.840,38m² e regularizar o Perímetro Urbano do Distrito de Arroio Grande de Selbach, que é de 590.740 m² (quinhentos e noventa mil setecentos e quarenta metros quadrados).

É necessário o referido aumento em razão de:

- Regularizar a localização de Empresas, principalmente na área Industrial do Município, cujo o patrimônio está parcialmente no perímetro urbano e parcialmente no perímetro rural;

- Fomentar o desenvolvimento Urbanístico e Industrial do Município de Selbach, o qual é a maior aglomeração fora da sede municipal.

Acompanha o respectivo projeto mapa do Perímetro Urbano do Distrito 01 – Sede e Distrito 02 – Arroio Grande.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Stelamaris Gobbi
Vice-Prefeita Municipal

**EXMO SR.
ROQUE LUIS NAUMANN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-**